



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2021

CONTRATO Nº 265/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SALA DE VACINAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, 771, bairro Navegantes, em Barra Funda/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ALIEVI E SAUTHIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.313.989/0001-03, com sede na Avenida Expedicionário, 909, Sala 02, bairro Centro, no Município de cidade de Sarandi - RS, neste ato representada pelo Sr. Jorge Ricardo Alievi, portador do 967.593.990-72, portador do CPF nº 967.593.990-72, residente e domiciliado em Sarandi – RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de equipamento de informática para a Sala de Vacinas da Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer :
 - a. 01 Processador Pentium Core I3 10100F, Placa Mãe, Placa de Vídeo GT 210, Memória 4GB DDR4, HD 120 SSD, Gabinete, Fonte, Teclado, Mouse, Caixa de som, Monitor Led 18,5 polegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do equipamento, mediante emissão de Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0702 10 301 0047 1024 449052 00000000 0040

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 173/2021, Dispensa de Licitação nº 119/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 10 de dezembro de 2021.

ANDRÉ SIGNOR
CONTRATANTE

ALIEVI E SAUTHIER LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72